



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



Lei nº 2.491/2025, de 19 de março de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional especial **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de R\$ 581.944,59 (Quinhentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e dá outras providências.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional especial Suplementar no valor de R\$ 581.944,59, nas seguintes unidades e rubricas orçamentárias:

Programa de Trabalho	Cat. Econômica	Red.	Descrição Categoria	Fonte Rec.	Detal.	Valor R\$
08.03.28.845.000.2.075	3.3.20.93	3361	Indeniz e Resti	2701	1150	19.903,53
03.04.20.608.190.2.132	3.3.90.32	3363	Mat, bem ou serv p D grat	2701	1118	98.661,58
09.01.08.245.209.1.183	4.4.90.52	3367	EQUIP MAT PERMANENTE	2701	1179	26.780,13
09.01.08.122.209.2.306	3.3.90.30	3368	MATERIAL DE CONSUMO	2701	1179	10.933,26
08.03.15.451.140.1.036	4.4.90.51	3370	OBRAS E INSTALAÇÕES	2706	1167	14.710,77
06.01.12.361.203.2.016	3.3.90.30	3375	MATERIAL DE CONSUMO	2706	1172	1.860,87
06.01.12.361.203.2.016	3.3.90.30	3376	MATERIAL DE CONSUMO	2706	1173	10.176,12
06.01.12.365.203.1.143	4.4.9051	3379	OBRAS E INSTALAÇÕES	2570	1129	53.803,79
06.02.13.392.201.0.015	3.3.50.43	3386	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2715	0	22.174,44
06.02.13.392.201.0.018	3.3.50.43	3386	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2716	0	1.402,28
09.01.08.244.209.2.233	3.3.90.30	3399	MATERIAL DE CONSUMO	2660	1141	2.979,59
09.01.08.244.209.2.233	3.3.90.30	3400	MATERIAL DE CONSUMO	2660	1142	4.818,20
09.01.08.245.209.2.239	3.3.90.32	3401	MAT. OU BEM P DISTRIB	2660	1161	551,30
09.01.08.245.209.2.239	3.3.90.32	3402	MAT. OU BEM P DISTRIB	2660	1162	629,99
09.01.08.244.209.2.295	3.3.90.30	3404	MATERIAL DE CONSUMO	2660	1181	486,48
09.01.08.244.209.2.295	3.3.90.30	3405	MATERIAL DE CONSUMO	2660	1182	9.600,00
07.01.10.302.214.2.044	3.3.90.30	3411	MATERIAL DE CONSUMO	2659	4001	1.735,95
07.01.10.301.212.2.180	3.3.90.30	2476	MATERIAL DE CONSUMO	2621	4160	8.366,45



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



07.01.10.302.214.1.030	4.4.90.52	2594	EQUIP MAT PERMANENTE	2632	4293	106.171,08
07.01.10.302.214.2.044	3.3.90.30	2628	MATERIAL DE CONSUMO	2600	4504	1.746,15
07.01.10.303.212.2.290	4.4.90.52	2780	EQUIP MAT PERMANENTE	2601	4505	184.452.63
				TOTAL		581.944,59

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro

Em 19 de março de 2025.

Cristiano Cezar Cassol Rubert
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz
Secretário da Administração

Assinado por 2 pessoas: FABIANO ILHA DA LUZ e CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://formigueiro.1doc.com.br/verificacao/651E-D4E6-10A6-EBB6>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 651E-D4E6-10A6-EBB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO ILHA DA LUZ (CPF 681.XXX.XXX-04) em 19/03/2025 07:51:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT (CPF 017.XXX.XXX-40) em 19/03/2025 07:53:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formigueiro.1doc.com.br/verificacao/651E-D4E6-10A6-EBB6>